

CONTRATO N.º 030/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO NECESSÁRIOS PARA LANÇAMENTO DE REDES DE FIBRA ÓPTICA PARA A AÇÃO DE AMPLIAÇÃO DA REDE ESTADUAL DE TELECOMUNICAÇÕES DE DADOS, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI, EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA E JOSE M. BARROSO DE ALMEIDA JUNIOR EIRELI – EPP - DANTEC, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARA.

CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA, Empresa Pública, com personalidade jurídica própria de direito privado, constituída na forma da Lei Estadual n.º 5.460/88, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.059.613/0001-18, Inscrição Estadual n.º 15.271.0884, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, km 10, Centro Administrativo do Estado, Icoaraci – Belém - Pará, CEP 66820-000, neste ato representada por seu Presidente o Sr. **THEO CARLOS FLEXA RIBEIRO PIRES**, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG n.º 2979294 SSP/PA, CPF n.º 166.769.802-82, residente à Av. Visconde de Souza Franco, n.º 1013, Apto. 1401-A, Bairro do Reduto, CEP 66.053-000, Belém - Pará, nomeado através de Decreto Governamental, publicado no DOE n.º 32.798, em 01.01.2015, no final assinado.

CONTRATADA: JOSE M. BARROSO DE ALMEIDA JUNIOR EIRELI – EPP, título do estabelecimento ou nome de fantasia **DANTEC**, inscrita no CNPJ n.º 16.909.810/0001-03, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, sito à Rua Balmoral, Quadra WE 16, n.º 40, Conjunto Tapajós, bairro Tapanã/Icoaraci, telefone (91) 8889-6603 / 3230-5167, CEP: 66.833-520, representada legalmente pelo Sr. **JOSE M. BARROSO DE ALMEIDA JUNIOR**, Sócio Administrador, portador do RG n.º 2162394 – SSP/PA e inscrito no CPF n.º 379.359.092-53, no final assinado.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 – O presente contrato tem como fundamento legal o Processo n.º 527283/2017 o edital do Pregão Eletrônico n.º 003/2018, processo de contratação n.º **2018/291503** e anexo, tudo em conformidade com as Leis Federais n.º 8.666/1993 e n.º 10.520/2002, pela Lei Estadual n.º 6.474/2002, pelos Decretos Estaduais n.º 2.069/2006, n.º 967/2008, pelo Decreto Federal n.º 3.555/2000 e suas alterações posteriores e pela Lei Complementar n.º 123/2006, mediante as Cláusula e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa serviço especializado para execução de serviço necessários para lançamento de redes de fibra óptica para a ação de ampliação da rede estadual de telecomunicações de dados**, com fornecimento de materiais e acessórios, exceto quando explicitamente dispensado pela contratante, mediante sistema de pregão eletrônico.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência do presente Contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, admitindo-se a sua prorrogação através de termo aditivo, de acordo com o art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAÚSULA QUARTA: DA GARANTIA DO SERVIÇO

Lote 6 – Marajó

Item	SERVIÇO	QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor Total
1	UPI (Unidade de Planta – Infraestrutura)	1.330,00	1,07	R\$ 1.423,10
2	UPR (Unidade de Planta – Rede)	31.192,00	1,07	R\$ 33.375,44
TOTAL DE SERVIÇOS				R\$ 34.798,54
TOTAL DE SERVIÇOS GERAL				R\$ 526.170,45

CLÁUSULA SETIMA: DO REAJUSTE

7.1 – O preço contratado permanecerá fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, na forma do § 1º, art. 28, da Lei 9.069, de 29/06/95;

7.2 – O valor mensal contratado será reajustado somente depois de decorrido o prazo estipulado no item anterior, de acordo com a variação do IGP-M / FGV apurada no período.

CLÁUSULA OITAVA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

8.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento do serviço será efetuado mensalmente, no prazo de até 15 (quinze) dias, conforme **ITEM 14** do Termo de Referência a partir da apresentação da nota fiscal no Protocolo Geral da PRODEPA, desde que as mesmas estejam devidamente atestadas pela área técnica.

9.2 – O Protocolo Geral da PRODEPA providenciará o envio da nota fiscal para área técnica para atesto.

9.3 - Deverão constar nas notas fiscais, obrigatoriamente, o número do contrato, além da discriminação da parcela relativa ao evento do faturamento (medição), se for o caso;

9.4 - A **CONTRATANTE** não efetuará pagamento de títulos descontados ou através de cobrança bancária;

9.5 – As notas fiscais que apresentarem incorreções, serão devolvidas para as devidas correções, abrindo-se, neste caso, nova contagem de prazo.

9.6 - A **PRODEPA** não será responsável pelo pagamento de multas e/ou atualizações monetárias nos casos das ocorrências descritas no **item anterior**, ficando o pagamento suspenso até a reapresentação da nota fiscal devidamente corrigida;

9.7 – Os fornecedores e prestadores de serviço que vencerem o presente pregão eletrônico e que ainda não sejam correntistas do Banco do Estado do Pará S/A, deverão providenciar a abertura de conta corrente na agência de sua preferência, pois o pagamento somente será efetuado através de depósito bancário em conta aberta no BANPARÁ, de acordo com o disposto no Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008.

Contrato, em até 30 (trinta) dias após o recebimento, pela **PRODEPA**, desta solicitação, desde que não hajam multas ou débitos da **CONTRATADA**, hipótese em que se aplicará o disposto no **item 9.6** desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO SERVIÇO

11.1 – Os serviços compreenderão o disposto em Termo de Referência, o qual é anexo e faz parte integrante e indissociável deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES

12.1 - DA CONTRATANTE:

12.1.1 - Assegurar à **CONTRATADA** as condições para o regular cumprimento das obrigações desta última, inclusive realizando o pagamento pelos serviços prestados na forma contratada entre as partes;

12.1.2 - Exercer, por meio de empregado especialmente designado, a fiscalização do cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, inclusive quanto à continuidade da prestação do serviço que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo **CONTRATANTE**, não deverão sofrer interrupção;

12.1.3 – Comunicar a **CONTRATADA** quaisquer irregularidades detectadas na execução do serviço, objetivando a imediata reparação;

12.1.4 - Aplicar as penalidades contratuais, quando cabíveis.

12.1.5 – Prestar informações referentes ao contrato, por meio de pessoa especialmente credenciada, sempre que solicitadas pela **CONTRATADA**;

12.1.6 – Executar testes de aceitação da prestação do serviço objeto do Contrato, a seu exclusivo critério;

12.1.7 – Informar a **CONTRATADA**, por escrito, das razões que motivaram eventual rejeição dos serviços.

12.2 - DA CONTRATADA:

12.2.1 – Executar os serviços do objeto do contrato com mão de obra especializada, com supervisão de responsável técnico, bem como fornece os materiais devidamente certificados e de boa qualidade e os equipamentos necessários ao bom andamento e execução dos serviços ora propostos, sem custos adicionais para a PRODEPA, de acordo com as especificações do Termo de Referência (TR).

12.2.2 – Responder a qualquer tempo, pela quantidade e qualidade dos serviços executados e materiais entregues.

12.2.3 – Utilizar somente pessoal protegido nos termos de segurança, conforme a legislação vigente do Ministério do Trabalho e fazer com que seus empregados, sob sua responsabilidade, respeitem as normas relativas à segurança, higiene e medicina do trabalho.

12.2.4 – Manter todos os empregados devidamente registrados, conforme estabelece a legislação em vigor, obrigando-se ainda, a manter em dia todas as obrigações legais pertinentes às suas atividades.



- c) **Multa de 3% (três por cento)** sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela recusa injustificada do licitante vencedor em celebrar o contrato ou receber a nota de empenho, nos termos do item 13.3 do edital;
- d) **Multa de 5% (cinco por cento)** sobre o valor da mensalidade do serviço contratado em caso de rescisão contratual por falta grave da CONTRATADA;
- e) **Multa de 5% (cinco por cento)** sobre o valor global do contrato ou da nota de empenho em caso de inadimplemento de qualquer uma das cláusulas contratuais;
- f) Tabela de Aplicação de Penalidades por descumprimento de Prazo

Item	Critérios	Penalidade/dia**
Penalidade para o não cumprimento do Prazo	A cada dia de atraso, após decorrido o tempo máximo de reparo, nos 12 (doze) primeiros dias, sobre o valor do contrato*	0,25 %
	A cada dia de atraso contado após os 12 (doze) primeiros dias, sobre o valor mensal do contrato*	1 %

* Caso seja serviço de projeto, será sobre o valor do projeto

** Limitado a 25% do valor do contrato

- g) **Suspensão** do direito de licitar e contratar com a **PRODEPA** por prazo não superior a **5 (cinco) anos**, quando a **CONTRATADA** permanecer no descumprimento das obrigações contratuais, inclusive as obrigações constantes da Garantia e Assistência Técnica.
- h) **Declaração de Inidoneidade** para licitar e contratar com a **PRODEPA** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da **CONTRATADA** perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o § 3º, inciso IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. A reabilitação será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes da respectiva inexecução do contrato e decorrido o prazo de sanção aplicada.

14.2 - As sanções de que tratam as alíneas **a, b, c, d, e, f, g e h** do **item 14.1** desta cláusula, serão aplicadas pelo **CONTRATANTE**, enquanto que **Declaração de Inidoneidade** deverá ser aplicada por Secretário de Estado, mediante parecer fundamentado;

14.3 - No caso de inadimplemento que resultar em aplicação de multa, o pagamento devido só poderá ser liberado após a apresentação da guia de recolhimento da multa em questão ou mediante o desconto do valor da mesma sobre o total da fatura ou da nota fiscal;

14.4 - Consoante o disposto no art. 87, § 2º da Lei n.º 8.666/93, as sanções previstas no **item 14.1** desta cláusula poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente;

14.5 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, fica assegurada à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a ampla defesa;

14.6 - Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o inadimplemento de qualquer cláusula contratual advir de caso fortuito, motivo de força maior ou fato do príncipe;

14.7 – O fornecedor signatário da Ata que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, apresentar declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

15.4.10 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme artigo 77 da Lei 8.666/93, reconhecendo, a **CONTRATADA**, desde já os direitos da **CONTRATANTE** na eventualidade da rescisão, com destaque para as consequências inseridas no art. 80 da Lei nº 8.666/93 e sem prejuízos das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

16.1 - Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de transcrição, o **Pregão Eletrônico n.º 003/2018 e seu Anexo I** e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SETINA: DA PUBLICAÇÃO

17.1 - O presente contrato será publicado de forma reduzida pela PRODEPA no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

18.1 - As partes contratantes elegem o foro da cidade de Belém - Pará, para solução de qualquer questão oriunda do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento na data abaixo indicada, em 3 (três) vias de igual teor, para um só efeito.

Belém - Pará, 05 de setembro de 2018




THEO CARLOS FLEXA RIBEIRO PIRES
Presidente da PRODEPA



José Maria Barroso de Almeida Junior
Adm. n.º 06840 CRA/PA
Diretor Administrativo

JOSE M. BARROSO DE ALMEIDA JUNIOR
Representante Legal da DANTEC

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome _____
Cpf: 064638192-04

2. _____
Nome _____
Cpf: _____



conduzirá o servidor(a) ao referido município

II - Conceder de acordo com as bases legais vigentes 02 e 1/2 (duas e meia) diárias ao servidor acima, que se deslocará conforme item I

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Profissional e Tecnológica, em 10 de setembro de 2018. CARLOS ALBERTO MONTEIRO
Diretor de Administração e Finanças.

Protocolo: 359852

PORTARIA Nº 308 DE 10 DE SETEMBRO DE 2018
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, COM BASE NO DECRETO DE 01.01.2015, publicado no DOE Nº 32.798, de 01.01.2015.

CONSIDERANDO o que dispõe os Arts. 145 a 149, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, e CONSIDERANDO ainda, o processo nº 2018/401411.

R E S O L V E:
CONCEDER à servidora MARIA AMÉLIA RODRIGUES DA SILVA ENRIQUEZ, Identidade Funcional nº 5892111/5, ocupante do cargo de Secretária Adjunta, lotada na SECAD 02 e 1/2 (duas e meia) diárias, para atender despesas com viagem a Brasília - DF, no período 12 a 14/09/2018, a fim de participar do Seminário Internacional sobre Estratégias de Inovação e Políticas de Desenvolvimento Regional na União Europeia e na América Latina: Oportunidades e Desafios e reunião de Alinhamento e Consolidação do documento que será apresentado ao GT do Novo Modelo de Gestão do PORSX que ocorrerá no Ministério de Integração.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Profissional e Tecnológica, em 10 de setembro de 2018. ALEX FÍUZA DE MELLO - Secretário de Estado

Protocolo: 359849

PORTARIA Nº 300 DE 06 DE SETEMBRO DE 2018
O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, COM BASE NA PORTARIA Nº 033/SECTET, DE 27.01.2015, DOE nº 32.818, de 29.01.2015, e usando de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que dispõe os Arts. 145 a 149, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, e CONSIDERANDO, o processo nº 2018/392063.

R E S O L V E:
I - Autorizar os servidores MARCO ANTÔNIO SILVA LIMA, Identidade Funcional nº 5184894/1, ocupante de Professor Assistente/Diretor e AMARILIS ARAGÃO DIAS, Identidade Funcional nº 5930445/1, ocupante do cargo de Coordenador, lotados na Diretoria de Ciência e Tecnologia - DCT, a viajarem ao município de Marabá-PA, no período de 25 a 27/09/2018, com o objetivo de debaterem a concepção de oportunidades de negócios e os desafios da implantação de um Parque de Ciência e Tecnologia na região de Carajás, como estratégia de organização de um ambiente e sistema de inovação.

II - Conceder de acordo com as bases legais vigentes 02 e 1/2 (duas e meia) diárias aos servidores acima, que se deslocarão conforme item I.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Profissional e Tecnológica, em 06 de setembro de 2018. CARLOS ALBERTO MONTEIRO - Diretor de Administração e Finanças.

Protocolo: 359830

FÉRIAS

PORTARIA Nº 301 DE 10 DE SETEMBRO DE 2018
O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 260/2015 - CCG, DE 12.01.2015, publicada no DOE nº 32.806, de 13.01.2015 e as que foram delegadas pela PORTARIA Nº 033 de 27.01.2015, publicada no DOE nº 32.818, de 29.01.2015.

R E S O L V E:
CONCEDER aos servidores abaixo relacionados 30 (trinta) dias de férias regulamentares.

MATRÍCULA	NOME	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
5557232/2	DALVA MARIA NOGUEIRA DA SILVA	2017/2018	15/10 A 13/11/2018
57208315/1	JACKSON DOUGLAS GARCIA SOUZA	2017/2018	22/10 A 20/11/2018
5134110/1	PAULO FERNANDO CAMPOS MACIEL	2017/2018	02/10 A 31/10/2018
57203183	PAULO SERGIO ALAD BELTRÃO	2017/2018	01/10 A 30/10/2018
5855749/2	WANDER SOARES OLIVEIRA	2017/2018	01/10 A 30/10/2018

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Profissional e Tecnológica, em 10 de setembro de 2018. CARLOS ALBERTO MONTEIRO
Diretor de Administração e Finanças.

Protocolo: 359857

FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS

PORTARIA Nº 151/2018
GABINETE, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.

O Diretor Presidente da FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS - FAPESPA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 7, da Lei Complementar Estadual nº. 061, de 24 de julho de 2007, e alterações posteriores, Conceder férias regulamentares aos servidores da Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas - FAPESPA, conforme abaixo:

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Gozo
5916896/1	JOSEANNY DE CASSIA LIMA SANTOS	24/11/2016 A 23/11/2017	01/10/2018 A 30/10/2018
8017920/1	SUELY WATRYN DA COSTA	01/03/2017 A 28/02/2018	09/10/2018 A 05/11/2018
5815460/3	GEOVANA RAUOL PIRES	24/07/2017 A 23/07/2018	01/10/2018 A 30/10/2018
5190689/4	CLEIA MARIA DE SOUSA FERREIRA	23/03/2017 A 22/03/2018	01/10/2018 A 30/10/2018
5924182/1	MICHELLE TAVARES MALCHER	04/01/2017 A 03/01/2018	19/10/2018 A 14/11/2018
5916877/1	ANA CRISTINA SARAIVA BENTES	17/11/2016 A 16/11/2017	03/10/2018 A 01/11/2018
5922437/2	DIEGO CARDOZO DO NASCIMENTO	08/09/2017 A 07/09/2018	02/10/2018 A 31/10/2018
5929073/2	ALEXSANDER DE CASTRO AMADOR	02/10/2017 A 01/10/2018	02/10/2018 A 31/10/2018
5916897/1	LIDIANE TAVARES E TAVARES RODRIGUES	27/11/2016 A 26/11/2017	05/10/2018 A 03/11/2018
5917990/1	NAYANE CRISTINA SILVA DE SOUZA	01/04/2017 A 31/03/2018	01/10/2018 A 30/10/2018

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Diretor-Presidente, em 10 de Setembro de 2018.
Helder de Paula Mello
Diretor Presidente

Protocolo: 359549

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº CONTRATO: 030/2018 - MODALIDADE DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 03/2018 - PARTES: PRODEPA E JOSE M. BARROSO DE ALMEIDA JUNIOR EIRELI - EPP - DANTEC - OBJETO: Contratação de empresa serviço especializado para execução de serviço necessários para lançamento de redes de fibra óptica para a ação de ampliação da rede estadual de telecomunicações de dados - DATA DA ASSINATURA: 05/09/2018 - VIGÊNCIA: 05/09/2018 a 04/09/2019 - VALOR (R\$): 526.170,45 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23.126.1435.8343 - 449040 - FONTE DE RECURSO: 0660 - 0260 - ORDENADOR RESPONSÁVEL: THEO CARLOS FLEXA RIBEIRO PIRES - END. DO CONTRATADO: Belém - Pará, Rua Balmoral, Quadra WE 16, nº 40, Conjunto Tapajós, bairro Tapanã/Itacoraci - CEP. 66.833-520.

Protocolo: 359899

TERMO ADITIVO A CONTRATO

Nº DO TERMO ADITIVO: 1º - Nº DO CONTRATO: 023/2017 - MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 010/2017 - PARTES: PRODEPA E AMAZON CARD'S S/S LTDA - OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: Orçamento do Prazo de Vigência, e Preço e Dotação Orçamentária - VALOR (R\$): 71.427,20 - DATA DA ASSINATURA: 05/09/2018 - VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: 07/09/2018 a 06/09/2019 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23.122.1297.8339-339039 - FONTE DE RECURSO: 0261/0101 - ORDENADOR RESPONSÁVEL: THEO CARLOS FLEXA RIBEIRO PIRES - ENDEREÇO DO CONTRATADO E CEP: Rodovia Arthur Bernardes, nº 605, 1º andar, sala 16, Bairro do Telégrafo, CEP 66115-000, Belém-PA.

Protocolo: 359910

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 198.628/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018

OBJETO: Prestação de Serviço de Engenharia para Montagem e Instalação de Torre em Estrutura Metálica Tipo Estaiada de 72 metros.

EMPRESA VENCEDORA: RR CONTABILIDADE SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI
VALOR GLOBAL: R\$ 100.635,09

DESPACHO DO PRESIDENTE: HOMOLOGO
Eduardo Andrade - Presidente da Comissão Especial de Licitação
Protocolo: 359881

DIÁRIA

PORTARIA Nº 513, DE 6 DE SETEMBRO DE 2018
Diária ao(s) colaborador(a) RODRIGO RAMOS SILVEIRA, Analista de Suporte - RESPONSÁVEL NÚCLEO PARAGOMINAS, matrícula 8080020.8, 10/09/2018 a 10/09/2018, à PARAGOMINAS/MÁE DO RIO/PARAGOMINAS, para VERIFICAÇÃO DE PROBLEMAS NA INFÓVIA ÓPTICA BR 01018. Ordenador: THEO CARLOS FLEXA RIBEIRO PIRES - Presidente da Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará.

Protocolo: 359589

PORTARIA Nº 511, DE 6 DE SETEMBRO DE 2018
D. Ordenador: Diária ao(s) colaborador(a) ELLEN ADRIANA NOGUEIRA OLIVEIRA, Eng. de Telecomunicações, matrícula 733202, 05/09/2018 a 05/09/2018, à Belém-PA/Santa Isabel/Belém-PA, para Manutenção no hotzone de Santa Isabel. Ordenador: THEO CARLOS FLEXA RIBEIRO PIRES - Presidente da Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará.

Protocolo: 359572

PORTARIA Nº 512, DE 6 DE SETEMBRO DE 2018
Diária ao(s) colaborador(a) EDILSON DE JESUS VIEIRA NETO, Engenheiro de Telecomunicações, matrícula 73343, 05/09/2018 a 05/09/2018, à Belém-PA/Santa Isabel/Belém-PA, para Manutenção no hotzone de Santa Isabel. Ordenador: THEO CARLOS FLEXA RIBEIRO PIRES - Presidente da Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará.

Protocolo: 359580

PORTARIA Nº 509, DE 6 DE SETEMBRO DE 2018
Diária ao(s) colaborador(a) WAGNER JOSE VITAL DA SILVA, Técnico em Telecomunicações, matrícula 73.327, 06/09/2018 a 06/09/2018, à Belém-PA/Barcarena/Nova Timboteua/Belém-PA, para VIAGEM EMERGENCIAL - REATIVAR SITE DE BARCARENA. Ordenador: THEO CARLOS FLEXA RIBEIRO PIRES - Presidente da Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará.

Protocolo: 359547

PORTARIA Nº 510, DE 6 DE SETEMBRO DE 2018
Diária ao(s) colaborador(a) CARLOS DA SILVA DE JESUS, Técnico em Telecomunicações, matrícula 73336, 06/09/2018 a 06/09/2018, à Belém-PA/Barcarena/Nova Timboteua/Belém-PA, para VIAGEM EMERGENCIAL - REATIVAR SITE DE BARCARENA. Ordenador: THEO CARLOS FLEXA RIBEIRO PIRES - Presidente da Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará.

Protocolo: 359555